



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 228

"Institui o Plano Rodoviário Municipal

À Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha,
por seus representantes, aprovou e em Prefeito Municipal sancio-
na a seguinte Lei:-

Artº 1º- Fica Instituído o Plano Rodoviá-
rio Municipal de Bom Jesus da Penha, cujo Plano Rodoviário e re-
lação Descritiva das Rodovias fazem parte integrante desta Lei.

Artº 2º- Revogam-se as disposições em con-
trário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publica-
ção.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha,
29 de março de 1.978.

-Antonio Germano da Silveira-
-Prefeito Municipal-

Jorge Francisco da Silva
-Jorge Francisco da Silva-
-Secretário-

CERTIDÃO

Certifico que a presente Lei foi Registrada
no Livro próprio a Fls.54 desta Prefeitura
Secretaria da Prefeitura, 29 de março de 1.978.

Jorge Francisco da Silva
-Jorge Francisco da Silva-
-Secretário-